



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

DECRETO N.º 3 8 3 4

De 05 de maio de 2020.

Dispõe sobre alteração dos Decretos n.º 3822, de 21.03.2020 e 3830, de 22.04.2020.

JOSÉ LUÍS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

DECRETA

Art. 1º O inciso IV do art. 12 do Decreto Municipal n.º 3822, de 21 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“IV – suspensão da realização de horas-extras, por tempo indeterminado, com exceção da área da saúde, guarda municipal, cemitério e coleta de lixo;”

Art. 2º Fica revogado o art. 3º do Decreto n.º 3822, de 21 de março de 2020.

Art. 3º Dá nova redação ao art. 11 do Decreto Municipal n.º 3830, de 22 de abril de 2020:

“**Art. 11** Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 5º do Decreto Municipal 3823/2020 deverão adotar medidas quanto à disposição, organização do acesso e distanciamento dos clientes e seus serviços, a fim de evitar qualquer aglomeração.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ LUÍS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE